

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 04/2026

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 04/2026, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE).

O **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE**, unidade de pesquisa do *Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação*, localizado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, na cidade de Recife-PE, CEP 50740-545, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado **CETENE**, representado neste ato por seu Diretor, Sr. **Marcelo Brito Carneiro Leão**, nomeado nos termos da Portaria da Casa Civil nº 1.019, de 17/09/2024, publicada no D.O.U em 18/09/2024, e a Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério de Educação (MEC), estabelecida na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670- 420, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado(a) de **UFPE**, neste ato representada por seu reitor, o Sr. **Alfredo Macedo Gomes**, nomeado nos termos do Decreto do Ministério da Educação, de 10 de outubro de 2023 , todos doravante referidos como "as partes", considerando:

1. que o CETENE é competente para realizar atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento; fornecer serviços técnicos especializados; desenvolver estudos e propor diretrizes para a formulação de políticas ou para a execução de programas no campo da tecnologia; estabelecer e manter a troca de informações, bem como a transferência de tecnologia com intuições de pesquisa e de ensino, bem como outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; capacitar recursos humanos; emitir certificados, relatórios e pareceres técnicos, assim como criar padrões de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas; transferir para a sociedade serviços e produtos únicos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com as disposições legais aplicáveis; manter e operar, direta ou indiretamente, escritórios, laboratórios e unidades regionais; e criar mecanismos para levantar recursos financeiros para pesquisa e aumentar as receitas próprias, de acordo com seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24/05/2023;
2. que a UFPE é competente para realizar atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento; fornecer serviços técnicos especializados; desenvolver estudos e propor diretrizes para a formulação de políticas ou para a execução de programas no campo da tecnologia; estabelecer e manter a troca de informações, bem como a transferência de tecnologia com intuições de pesquisa e de ensino, bem como outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; capacitar recursos humanos; emitir certificados, relatórios e pareceres técnicos, assim como criar padrões de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas; transferir para a sociedade serviços e produtos únicos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com as disposições legais aplicáveis; manter e operar, direta ou indiretamente, escritórios, laboratórios e unidades regionais; e criar mecanismos para levantar recursos financeiros para pesquisa e aumentar as receitas próprias.
3. que ambas as partes possuem como objetivos os atendimentos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os Objetivos nº 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15.
4. que ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, projetos de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de energias renováveis, redução de desigualdades sociais, educação de qualidade, erradicação da pobreza e mitigação de eventos climáticos extremos;
5. que as atividades comuns e/ou concorrentes estão alinhadas com os objetivos e diretrizes da política de inovação do CETENE e da UFPE;
6. que reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das

atividades institucionais de cada um;

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nas seguintes condições:

I. Os signatários se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas institucionais de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;

II. Durante a vigência deste Protocolo de Intenções, os signatários poderão realizar reuniões e troca de informações, como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;

III. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os ônus dela decorrentes;

IV. Para a execução futura de atividades relacionadas com este Protocolo de Intenções, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto que será executado, sendo que para o CETENE e UFPE, deverá submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre os signatários para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações e demais condições;

V. Pelo presente instrumento, as Partes se comprometem a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas de cada uma das Partes.

Este Protocolo de Intenções não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre os signatários, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, com previsão de prazo de 60 (sessenta) meses a partir desta data, após o que poderá ser renovado solenemente por igual prazo.

Marcelo Brito Carneiro Leão
Pela ICT/CETENE

Alfredo Macedo Gomes
Pela UFPE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brito Carneiro Leão, Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 27/03/2026, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13642371** e o código CRC **EC554843**.